

Id:0047CECDA650C493

Id:1518E0DB2166C495


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"


GABINETE DO PREFEITO


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Altos- PI tem a honra de convidar a população em geral para participar de Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas do primeiro quadrimestre.

A Audiência Pública em estrito cumprimento ao artigo 9º da Lei Municipal 148/2005, requer será designada para o dia 29/06/2021, às 10:00 horas, com transmissão ao vivo através do YouTube/Facebook.

Para participação popular, o Município está disponibilizando eletronicamente a possibilidade de sugestões pela comunidade das referidas normas, que ao final serão consolidadas e enviadas à Câmara de Vereadores para apreciação.

As sugestões deverão ser enviadas através do e-mail abaixo: camaramunicipaldealtos@outlook.com

Altos-PI, 10 de junho de 2021.

 MAXWELL PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal de Altos- PI

 MAXWELL PIRES
 FERREIRA:787896
 13368

 Assinado de forma digital por MAXWELL PIRES
 FERREIRA:78789613368
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
 Certificadora Rely Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
 ou=AC SOLUTI Multipla, ou=208371300001602,
 ou=Certificado PF A3, cn=MAXWELL PIRES
 FERREIRA:78789613368
 Data: 2021.06.17 14:56:47 -0300

Id:01AB144603DAC492


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONTRATO Nº 030/2021 – Dispensa Nº 030/2021
CONTRATANTE: Município de Altos – Piauí
CONTRATADO: J J DE LIRA NETO ACADEMIA, inscrito no CNPJ n. 24.495.267/0002-46.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município – Recursos próprios.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ 44.955,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021.

 Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal

O procedimento de dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI.

PARTICIPANTE: J J DE LIRA NETO ACADEMIA, inscrito no CNPJ n. 24.495.267/0002-46.

PRAZO DE VIGENCIA: Período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, ou ao término total da prestação.

FUNDAMENTO: Processo de dispensa de licitação art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação Nº 030/2021, da prefeitura Municipal de Altos, Piauí.

Altos-Piauí, 10 de junho de 2021.

 Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal

Id:030E59BE6164C8F7


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 06.554.794/0001-11


LEI MUNICIPAL Nº 427/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a proibição de suspensão dos serviços básicos de fornecimento de água tratada e energia elétrica pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) em virtude pandemia de coronavírus" no âmbito do município de Altos/PI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, após a devida aprovação em plenário do Poder Legislativo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido às concessionárias de fornecimento de água tratada e energia elétrica, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Altos/PI, por motivo de inadimplência, em vista da emergência de saúde mundial da pandemia do Coronavírus, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), bem como a cobrança de multas pelo atraso.

Parágrafo primeiro – O descumprimento pelas concessionárias do referido dispositivo, acarretará multa diária de R\$ 3.000,00 (três mil reais), enquanto durar a suspensão dos serviços.

Art. 2º. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período, se perdurar a vigência do Estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Abril de 2021, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

Altos(PI), 28 de Abril de 2021.


 MAXWELL PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal de Altos